

3.º

O capital, integralmente realizado em numerário, é de 1 010 000\$, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Eurico Bonifácio Ferreira.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme decisão do sócio único, será exercida pelo sócio Eurico Bonifácio Ferreira, desde já nomeado gerente.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

§ 2.º A gerência, em nome da sociedade, pode constituir mandatários para quaisquer efeitos.

5.º

O sócio único poderá celebrar negócios jurídicos com a sociedade, devendo os mesmos servir a prossecução do objecto social e revestir, sempre, a forma escrita.

Disposição transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social depositado, para ocorrer às despesas de constituição e instalação da sociedade, e a celebrar negócios jurídicos necessários à prossecução do objecto social, designadamente contratos de arrendamento, compra e aluguer de veículos, aquisição dos bens necessários ao início da actividade.

Conferida e conforme.

21 de Março de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Alda Rodrigues*.

3000228057

EUROFAUSTINO — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Anúncio n.º 7929-EC/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 11 312/990511; identificação de pessoa colectiva n.º 504412620; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/990511.

Certifico que José Marques Faustino e Maria da Glória dos Santos Tomé Faustino constituíram a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma EUROFAUSTINO — Sociedade de Construções, L.ª, e tem a sua sede na Rua das Galegas, lote 22, 3.º, direito, freguesia da Buraca, concelho da Amadora.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de industrial da construção civil; empreiteiro de obras públicas; instalações e montagens eléctricas; compra e venda de terrenos, propriedades, prédios rústicos e urbanos e revenda dos adquiridos para esse fim.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 50 000 euros, correspondente a 10 024 100\$, e está dividido em duas quotas iguais de 25 000 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios José Marques Faustino e Maria da Glória dos Santos Tomé Faustino.

Artigo 4.º

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios, por acordo unânime de todos, prestações suplementares até ao montante global de 50 000 euros.

Artigo 6.º

1 — A gerência e representação da sociedade, remuneradas ou não, conforme for deliberado, serão exercidas por um ou mais gerentes, a designar em assembleia geral.

2 — Ficam desde já designados gerentes, ambos os sócios.

3 — Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Artigo 7.º

Fica vedado à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outros actos semelhantes.

Artigo 8.º

A cessão de quotas a favor de estranhos depende do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo lugar.

Artigo 9.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência ou morte do seu titular;

d) Quando o respectivo sócio deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais, por mais de três anos consecutivos;

e) Quando, em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens, a quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular.

2 — A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão, posteriormente, por deliberação dos sócios, em vez de quota amortizada, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

Artigo 10.º (transitório)

a) A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento das entradas dos sócios, depositadas para fazer face às despesas de constituição, registo e publicação, bem como à instalação da sede social; e

b) Que a sociedade assume desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, bem como a aquisição, para a sociedade, de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social.

Está conferido e conforme o original.

22 de Junho de 2004. — A Primeira-Ajudante, *Maria Manuela Afonso Menezes*.

3000228018

E. VIEIRA COELHO — ENGENHARIA E SEGURANÇA, SOCIEDADE UNIPessoal, L.ª

Anúncio n.º 7929-ED/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça. Matrícula n.º 2476; identificação de pessoa colectiva n.º 504621688; data da apresentação: 20010705.

Certifico que foram depositados, na pasta respectiva, os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2000, da sociedade em epígrafe.

15 de Novembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Paula Maria Sousa da Silva Alves*.

3000227470

EVORAPARTAMENTOS — SOCIEDADE ALENTEJANA DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, L.ª

Anúncio n.º 7929-EE/2007

Sede: Rua de Dórdio Gomes, 97, Évora

Capital social: 50 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Évora. Matrícula n.º 1960/960619; identificação de pessoa colectiva n.º 503674656.

Certifico, com relação à sociedade em epígrafe, que ficou depositada na pasta respectiva a acta que contém a prestação de contas referentes ao ano de 2000.

29 de Outubro de 2001. — A Ajudante Principal, *Maria Paula Torcato da Silva Empadinhas*.

3000228109

FACONPEL — CONFECÇÕES TÊXTEIS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-EF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Penela. Matrícula n.º 196/20011119; identificação de pessoa colectiva n.º 505854058; inscrições n.ºs 1 e 5 e averbamento à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 1, 6 e 5/19112001.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

Pela inscrição n.º 1 — que entre Jaime Henriques Ferreira e mulher, Benilde Carlos de Faria Ferreira, casados em comunhão geral, José António Henriques Ferreira, solteiro, maior, Adelino Henriques Ferreira e mulher, Maria Ermelinda Carlos de Faria Ferreira, casados em comunhão geral, constituíram uma sociedade comercial por quotas, com a denominação em epígrafe.

Pelo averbamento à inscrição n.º 1 — cessão das funções de gerente de Benilde Carlos de Faria Ferreira, Maria Ermelinda Carlos de Faria Ferreira e José António Henriques Ferreira, todos em 19 de Novembro de 2001, por renúncia.

Pela inscrição n.º 5 — foram alterados os artigos 1.º, 3.º, 4.º e 5.º do pacto social, os quais passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade tem a denominação FACONPEL — Confecções Têxteis, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua de Delfim José de Oliveira, na vila e concelho de Penela, freguesia de São Miguel, podendo a gerência deslocar a sede, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria e comércio de têxteis e vestuário, importação e exportação.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 25 000 euros (equivalente a 5 012 050\$), dividido em quatro quotas: três quotas iguais do valor nominal de 2500 euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Jaime Henriques Ferreira, José António Henriques Ferreira e Adelino Henriques Ferreira, e outra no valor nominal de 17 500 euros, pertencente ao sócio Carlos Henrique Ferreira Rocha.

Artigo 4.º

A gerência da sociedade e remunerada ou não, será designada em assembleia geral, por um período de dois anos, ficando desde já nomeado gerente, para os próximos dois anos, o sócio Carlos Henrique Ferreira Rocha.

Artigo 5.º

Para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos basta a assinatura do gerente.

Artigo 6.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em quaisquer actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes, respondendo individualmente perante a sociedade e indemnizando esta dos prejuízos que lhe causar, o sócio que infringir esta disposição.

Artigo 7.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre os sócios é livremente permitida, mas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar, e em segundo lugar, os sócios.

Artigo 8.º

No caso de penhora ou arresto de quota de qualquer sócio, a sociedade fica com o direito de a amortizar pelo respectivo valor nominal, a pagar nos termos e prazos constantes da lei.

Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias.

O pacto social, na sua redacção actualizada, encontra-se depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

19 de Novembro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Dina Fernanda de Jesus Rafael*.

3000227255

FAIANÇAS FERVIPOL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-EG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 812/890809; identificação de pessoa colectiva n.º 502204214; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 1/981020.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi lavrado o averbamento de cancelamento do projecto de fusão a que respeita a inscrição n.º 4.

Conferida, está conforme.

23 de Outubro de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Maria Adelina Garcia Gomes*.

3000129265

FAROBIS — HOTELARIA E SERVIÇOS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-EH/2007

Sede: Urbanização do Monte Branco, lote P, loja 6, Gambelas, Faro

Conservatória do Registo Comercial de Faro. Matrícula n.º 3478/960703; identificação de pessoa colectiva n.º 503670570; inscrição n.º 11 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 8; números e data das apresentações: 56 e 58/20010529.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções de gerente de Luís Manuel Rosa da Costa, por renúncia, em 20 de Fevereiro de 2001, e foi alterado parcialmente o contrato quanto aos artigos 2.º e 4.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

1 — A sede social é na Urbanização do Monte Branco, lote P, loja 6, Gambelas, freguesia do Montenegro, concelho de Faro.

2 —

Artigo 4.º

1 — O capital social é de 1 100 000\$, composto por uma única quota no igual valor nominal, pertencente ao sócio Joaquim José Gil Saraiva.

Foi depositado o contrato actualizado.

15 de Fevereiro de 2002. — A Escriturária Superior, *Maria de Fátima Coelho Rita do Carmo Neto*.

3000227258

FEDERAÇÃO DE CAMPISMO E MONTANHISMO DE PORTUGAL — F. C. M. P.

Anúncio n.º 7929-EI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 18/19811029; identificação de pessoa colectiva n.º 500110360; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 29/20040326.